



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 413/2023/CE

Brasília, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Rejeição de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4427/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4427, de 2019, de autoria do Senador Siqueira Campos, que “*Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para alterar as idades elegíveis para a realização de exames supletivos, e para prever a matrícula, em curso superior de graduação, de estudante de ensino médio que tenha sido aprovado em processo seletivo e obtido pontuação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que o habilite à certificação nesse nível de ensino*”.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura